

Of UpeSC 001/2025

Botucatu, 28 de agosto de 2025.

Ilmo Sr. Prof. Titular Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza
Diretor da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP

Prezado Senhor.

O Conselho Gestor da Unidade de Pesquisa em Saúde Coletiva deliberou pela atualização do Regimento do setor.

Sendo assim, enviamos a V.Sa. a nova versão do Regimento da Unidade de Pesquisa em Saúde Coletiva, conforme deliberação ocorrida na reunião ordinária de 27 de agosto de 2025, para os encaminhamentos necessários.

Esclarecemos que as principais modificações constantes na nova versão são:

- 1) Retirada dos Núcleos na estrutura de funcionamento da UpeSC, visto que de fato eles nunca existiram;
- 2) Redução do mandato do Conselho Gestor para dois anos (atualmente são 3 anos), pois todos os mandatos na instituição são de 4 ou 2 anos, e estas funções, incluindo da coordenação, não têm incentivo monetário;
- 3) Ampliação de elegíveis para o Conselho Gestor, referente a quatro vagas (atualmente somente cadastrados na UpeSC – ou seja, que tiveram projetos cadastrados para apoio no triênio, que são poucos docentes/pesquisadores);
- 4) Adequação textual.

Solicitamos urgência no encaminhamento devido ao término do mandato do atual Conselho e coordenação, com encerramento em novembro de 2025, exigindo a eleição para escolhad de representantes antes desta data.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.



Profª Assist. Drª Maria Dionísia do Amaral Dias
Coordenadora UPeSC



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Botucatu



1 Ata da trigésima quinta reunião do Conselho Gestor da Unidade de Pesquisa em Saúde
2 Coletiva, realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 16h, na sala de reuniões da UPeSC. A
3 reunião contou com a presença dos seguintes membros: Profa. Dra. Maria Dionísia do Amaral
4 Dias, coordenadora da unidade; Profa. Dra. Manoela de Carvalho, representante do
5 Departamento de Saúde Pública; Prof. Dr. João Marcos Bernardes, representante do
6 Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva; Prof. Associada Lenice do Rosário de
7 Souza, representante da Congregação FMB; e Carlos Eduardo Jorge, representando o núcleo
8 administrativo da unidade. Justificaram ausência, as profas. Eliana G. Cyrino, Cristina Maria
9 G. L. Parada, Daniela Ponce e Marli Teresinha C. Duarte, e a representante do núcleo
10 administrativo, Nelmara Camargo. **1. Verificação de quórum:** aprovado. **2. Ordem do Dia:**
11 2.1. Aprovação de ata: A ata da reunião 26 de março de 2025 foi aprovada sem ressalvas.
12 2.2. Avaliação do Encontro UpeSC realizado em 10 de junho de 2025: conforme proposta da
13 reunião anterior foi realizado o segundo evento da série "Encontros UPeSC: pesquisa ao final
14 da tarde", com o tema *Lei Geral de Proteção de Dados e Implicações Éticas na Pesquisa*,
15 tendo como palestrante convidada a professora Associada Dr^a Silvana Andréa Molina Lima,
16 Docente do Dept^o de Enfermagem da FMB. Os membros consideraram que foi positivo o
17 encontro. Considerou-se acertada a deliberação do Conselho na realização desta série de
18 eventos, porém avaliou-se que não será possível realizar o 3º encontro no 2º semestre, como
19 havia sido deliberado na reunião de março/2025, ficando indicada a continuidade para o
20 próximo ano. Comentou-se neste item a proposta de realização de cursos de extensão: a
21 professora Manoela informou que está em elaboração o curso de metodologias qualitativas
22 de pesquisa; o professor João informou que no momento não será viável o curso de
23 Gerenciamento de Banco de Dados de Pesquisa. 2.3 – Novo Regimento da UPeSC: foi
24 discutida a proposta encaminhada pela coordenação da UPeSC de texto para atualização do
25 Regimento, com aprovação unânime, devendo a coordenadora proceder aos
26 encaminhamentos necessários, para viabilizar as mudanças antes da eleição para
27 composição do novo Conselho Gestor. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente
28 reunião. Eu, Maria Dionísia do Amaral Dias, presidente do Conselho Gestor, lavrei a presente
29 ata, que vai assinada por mim _____ e pelo representante
30 do núcleo administrativo, _____.

PORTARIA DA DIRETORIA DA FACULDADE DE MEDICINA

nº xxxx, de xx de setembro de 2025

Estabelece o Regimento da Unidade de Pesquisa em Saúde Coletiva - UPeSC da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP

A DIRETORIA FACULDADE DE MEDICINA DE

BOTUCATU, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto da UNESP, tendo em vista o deliberado pela Congregação em reunião do dia **xxxxxx**, expede a presente portaria, que estabelece o **REGIMENTO DA UNIDADE DE PESQUISA EM SAÚDE COLETIVA — UPeSC DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU -UNESP**:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Da Unidade de Pesquisa em Saúde Coletiva

ARTIGO 1º - A Unidade de Pesquisa em Saúde Coletiva (UPeSC) é uma unidade supra departamental e multi-usuária dedicada ao apoio à pesquisa científica em Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Botucatu (FMB), pertencente a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP).

TÍTULO II

Dos objetivos e da organização

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

ARTIGO 2º - A UPeSC tem por objetivo fornecer subsídios operacionais e apoio metodológico para atividades de pesquisa na área de Saúde Coletiva, contribuindo para a produção científica qualificada nesta área.

Das atividades

ARTIGO 3º - São atividades da UPeSC:

- a) Apoio metodológico e operacional à pesquisa na área de Saúde Coletiva, em suas vertentes qualitativas e quantitativas.

b) Desenvolvimento de ações e eventos de capacitação (cursos, simpósios e estágios), voltados ao emprego de metodologias próprias do campo da Saúde Coletiva, conforme normas preconizadas pela UNESP e FMB.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

ARTIGO 4º - A estrutura organizacional da UPeSC é composta por:

- I - Conselho gestor;
- II – Equipe técnico-administrativa.

Seção I

Do Conselho Gestor

ARTIGO 5º - O Conselho Gestor é o órgão de deliberação máxima da UPeSC, sendo diretamente subordinado à direção da FMB.

Subseção I

Da Composição e mandato do Conselho Gestor

ARTIGO 6º - O Conselho Gestor terá a seguinte composição:

- a) quatro representantes docentes eleitos, conforme especificado no artigo 9º;
- b) um representante docente e/ou pesquisador do Departamento de Saúde Pública;
- c) um representante docente e/ou pesquisador da Comissão Permanente de Pesquisa;
- d) um representante docente e/ou pesquisador do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva;
- e) um representante docente e/ou pesquisador da Congregação;
- f) um representante da equipe de servidores técnico-administrativos da UPeSC.

Parágrafo único - Todos os representantes do Conselho Gestor da UPeSC deverão possuir título mínimo de Doutor, exceto o representante da equipe de servidores técnico-administrativos.

ARTIGO 7º – O Conselho Gestor terá um Coordenador Geral, seu presidente nato, e um Vice-Coordenador, elegíveis entre os representantes previstos nas alíneas “a”, “b” e “d” do artigo 6º.

§1º - O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador da UPeSC serão eleitos pelos componentes do Conselho Gestor, por maioria simples.

§2º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho Gestor após eleição dos representantes previstos na alínea “a” e indicação dos demais representantes previstos no artigo 6º.

ARTIGO 8º - O representante de servidores técnico-administrativos será eleito pelos membros da equipe.

ARTIGO 9º - Os representantes docentes, previstos na alínea “a” do artigo 6º, serão eleitos entre docentes permanentes, com vínculo empregatícios com a Unesp: docentes com

projetos cadastrados na UPeSC no período do mandato do Conselho Gestor vigente no momento da abertura de inscrição; e, ou docentes dos seguintes Programas de Pós-Graduação da FMB: Doenças Tropicais, Enfermagem, Saúde Coletiva, Mestrado Profissional Saúde da Família, Mestrado e Doutorado Profissional em Enfermagem.

ARTIGO 10 - O mandato dos conselheiros será de dois anos, exceto dos integrantes referidos nas alíneas “c”, “d” e “e” do artigo 6º, para os quais o mandato será coincidente com os mandatos que detém junto aos colegiados que representam.

Subseção II

Dos Deveres da Coordenação Geral e do Conselho Gestor

ARTIGO 11 - O Coordenador Geral será responsável pela coordenação das atividades da UPeSC. Também pela articulação da UPeSC com docentes e pesquisadores de outras unidades de pesquisa da FMB e de outros institutos da UNESP e/ou outras universidades.

Parágrafo único – O vice-coordenador auxiliará o coordenador geral em suas atribuições e o substituirá na sua ausência ou indisponibilidade.

ARTIGO 12 - Ao Conselho Gestor compete:

- I - Definir as políticas a serem adotadas na UPeSC;
- II – Elaborar planejamento anual das atividades a serem executadas pela UpeSC;
- III - Gerenciar a execução orçamentária, quando houver;
- IV - Acompanhar o processo de capacitação e aprimoramento continuada dos servidores técnico-administrativos;
- V - Avaliar frequentemente a qualidade dos recursos disponibilizados aos pesquisadores;
- VI - Avaliar as decisões tomadas pelos níveis gerenciais e;
- VII - Aprovar e controlar a implantação e o monitoramento de normas e rotinas indispensáveis ao funcionamento eficiente da UPeSC.

Seção II

Da Equipe Técnico-Administrativa

ARTIGO 13 – A equipe técnico-administrativa da UPeSC é responsável pelos serviços administrativos e de apoio à pesquisa, sendo sua supervisão responsabilidade da Coordenação Geral.

ARTIGO 14 - À equipe técnico-administrativa compete:

- I - Participar da elaboração das políticas a serem adotadas pela UPeSC, bem como do planejamento anual, colaborando no processo de tomada de decisão e acompanhando sua execução;
- II - Manter cronograma dos projetos e demais trabalhos em andamento;
- III - Estabelecer e controlar escala de serviços que garanta o fornecimento dos serviços essenciais sempre que necessário;

- IV - Coordenar ações administrativas de forma a apoiar pesquisas em curso;
- V - Fornecer subsídios para a definição da aplicação dos resultados da unidade;
- VI - Aplicar, de acordo com critérios e normas previamente definidas, os recursos do orçamento, quando houver;
- VII - Orientar e propor medidas diante de mudanças de procedimentos, instruções e legislação da universidade e de órgãos regulamentadores, buscando informações e orientações visando à adequação de procedimentos e o desenvolvimento da área;
- VIII - Atuar buscando a racionalização dos sistemas e rotinas de trabalho;
- IX - Responsabilizar-se pela documentação da unidade;
- X - Manter controle do estoque de equipamentos e material necessários ao desenvolvimento das atividades, requisitando compras quando necessário;
- XI - Manter intercâmbio com as instâncias superiores da FMB buscando informações e/ou orientações, visando à adequação de procedimentos e ao desenvolvimento da área;
- XII - Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, provimento e manutenções corretiva e preventiva dos recursos de infraestrutura, material e tecnológicos e;
- XIII - Promover medidas de segurança do trabalho.

CAPÍTULO III

Seção I

Dos usuários

ARTIGO 15 - São usuários da UPeSC:

- a) Todos os profissionais de nível superior que exerçam atividade de pesquisa na FMB, suas Unidades Auxiliares, outras Instituições por ela administradas e do HC-FMB.
- b) Alunos de pós-graduação da FMB-UNESP.
- c) Alunos de graduação da FMB-UNESP com atividade de pesquisa (iniciação científica).

§1º - Profissionais de outras Unidades da UNESP e de outras universidades poderão ser qualificados como usuários, mediante parecer do Conselho Gestor.

§2º - O status de usuário será adquirido mediante solicitação junto à secretaria da UPeSC.

ARTIGO 16 - São obrigações dos Usuários:

- a) Quando solicitar apoio à pesquisa, apresentar com clareza a proposta do estudo, incluindo a questão de pesquisa.
- b) Encaminhar todos os projetos à instância ética pertinente (Comitês de Ética em Pesquisa).
- c) Citar o apoio da UPeSC em toda produção científica ou acadêmica decorrente de pesquisa realizada com suporte da unidade.

TÍTULO III

Da Infra-Estrutura

ARTIGO 17 - Os recursos de infraestrutura e manutenção da unidade serão providos pela FMB.

§ 1º - os funcionários da UPeSC serão lotados no Departamento de Saúde Pública da FMB, enquanto a mesma não for formalizada na estrutura administrativa da FMB.

§ 2º - todos os projetos de pesquisa em que haja necessidade de utilização de recursos não disponíveis na UPeSC deverão ter financiamento próprio.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

ARTIGO 18 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Gestor.

ARTIGO 19 - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria da Diretoria da FMBnº 216/2019.

Prof. Titular Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza
Diretor da Faculdade de Medicina